



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 2004

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 02319004
Em 01/03/2004

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Créditos Adicionais Especiais.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
0001	CAMARA MUNICIPAL	
	01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal	
	15- 3190.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	54.000,00
	Total Suplementação	54.000,00

Art. 2º - O crédito a ser aberto, consoante a autorização contida no artigo anterior, será coberto pelo recurso oriundo do cancelamento de dotação constante do orçamento vigente, conforme especificações a seguir:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
0001	CAMARA MUNICIPAL	
	01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal	
	10- 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.000,00
	Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Total Cancelamento	54.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí,
Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2004.

AECI PEDROSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÚNICA VOTAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 18/03/04



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 023/2004.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), foi analisado criteriosamente pela Comissão e concluiu-se que o mesmo é Constitucional. Quanto a redação por força da Lei Complementar nº 95 de 25 de fevereiro de 1998- Art 10 – inciso I, substituímos a palavra artigo pela abreviatura Art.

Desta forma somos de parecer favorável a aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 18 de Março de 2004.

SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ

PRESIDENTE

ARDÓIINO M PARIZOTTO

MEMBRO

JOÃO M F MACHADO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 023/2004.

Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros, analisou o Projeto de Lei nº 023/2004 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de créditos adicionais especiais e entendeu que a aprovação do mesmo, não acarretará ônus aos cofres públicos, pois apenas faz à devida adequação orçamentária.

Portanto, a Comissão , mostra-se favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 18 de Março de 2004.

ARDONIO M PARIZOTTO
PRESIDENTE

SÉRGIO R. DA LUZ
MEMBRO

ANTONIO CARLOS R DE OLIVEIRA
MEMBRO